



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima
Câmara Recursal da 1ª Câmara de Julgamento

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEEXT N° 06/2022 – Câmara Recursal de **Rondônia**

Reunião da Câmara Recursal da Comissão Especial dos ex-Territórios de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEEXT – Decreto n° 10.020, 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto n° 10.666, de 05 de abril de 2021 (Dec 10.020/2019 e alterações).

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, foi aberta reunião, realizada de forma virtual, pelo Presidente da Câmara Recursal, Amado José Bueno Netto, com a presença dos demais membros, nomeados pela Portaria SEDGG/ME N° SEDGG/ME n° 6.915, de 04 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEEXT, aprovado pela Portaria SEDGG/ME N° 11.946, de 5 de outubro de 2021, e nos termos da Portaria Normativa n° 384, de 11 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME n° 8.298/2022, em cumprimento à Emenda Constitucional n° 79, de 27 de maio de 2014 (EC 79/2014), e à Emenda Constitucional n° 98, de 6 de dezembro de 2017 (EC 98/2017), deliberou-se pelo julgamento dos recursos interpostos contra decisões proferidas pela Câmara de Julgamento de Roraima, nos moldes do art. 4º do Decreto n° 10.020/2019, em 68 (**Sessenta e oito processos**) oriundos do Estado de Rondônia e de seus Municípios, relacionados abaixo.

Pelo **PROVIMENTO**, após complementação, com encaminhamento de notificação de enquadramento para concordância do interessado- ART. 29 da LEI 13.681/2018: (01 requerimento)

| INTERESSADO(A) | PROCESSO | EMENDA CONSTITUCIONAL | MOTIVAÇÃO | CARGO/EMPREGO |
|--------------------------------|----------------------|-----------------------|--|--|
| MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA | 03125.015654/2018-57 | EC 98/17 | Vínculo com o Governo do Estado do Amapá | Auditor Federal de Finanças e Controle |

Pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos, com fundamento no Art. 2º, VI, da Lei n° 13.681, de 2018: (**42 requerimentos**)

| INTERESSADO(A) | PROCESSO | MOTIVAÇÃO | EXIGÊNCIA LEGAL |
|----------------|----------|-----------|-----------------|
|----------------|----------|-----------|-----------------|

| | | | |
|-----------------------------------|----------------------|---|--|
| AGUISON SALES NOGUEIRA | 03125.001626/2015-18 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ANTONINA SILVEIRA DA SILVA | 03125.002133/2015-97 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ANTONIO FERNANDO FREIRE PASSOS | 03125.007758/2018-98 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ANTONIO JOSÉ FERRAREZI | 03125.002130/2015-53 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ANTÔNIO SOARES | 03125.007655/2018-28 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ANTONIO VALDENOR DOS SANTO | 03125.006204/2015-21 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| CAMILO ARAO DE OLIVEIRA | 03125.008688/2018-95 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |

| | | | |
|------------------------------------|----------------------|---|--|
| CARLOS ALBERTO GUIDO DO NASCIMENTO | 03125.018839/2018-13 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| CARLOS AUGUSTO SOARES FREITAS | 03125.002778/2015-20 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| CELIA DOS SANTOS | 03125.008327/2018-49 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| CLAUDINEI AZEVEDO COUTINHO | 03125.008715/2018-20 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| DAVI RODRIGUES MENDES | 03125.002845/2015-14 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| DYRCINEIA ALVES ZAN SANTANA | 03125.006982/2018-62 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ELIZABETH FILIPAK | 03125.006949/2018-32 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |

| | | | |
|--|----------------------|---|--|
| EUCELI DE FREITAS BARBOSA DE MORAIS | 03125.007474/2018-00 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| EVERALDO SANTOS VIEIRA | 03125.002683/2015-14 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA | 03125.001571/2015-38 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| FRANCISCO CARLOS ROSSI | 03125.015264/2018-87 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA | 03125.006069/2015-13 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| JAMES SILVA DE MELO 204524702-34 | 03125.023209/2018-61 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| JOAO CARLOS ALVES DE MEDEIROS | 03125.005835/2015-22 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |

| | | | |
|---------------------------------------|----------------------|---|--|
| JOSE ROBERIO MAINARDES | 03125.006747/2018-91 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| JOZENI NEVES FERREIRA | 19975.105445/2019-12 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| LEONICE ALBERTINA MACHADO | 03125.002501/2015-05 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| LUCI FERRARI | 03125.008299/2018-60 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| LUCIA PEDRINA BATISTA | 03125.002053/2015-31 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA | 03125.007663/2018-74 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| MARCONDES BENICIO NEVES | 03125.002727/2019-21 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |

| | | | |
|--------------------------------|----------------------|---|--|
| MARCUS RUY COSTA VIANA | 03125.001510/2015-71 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 03125.002887/2015-47 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| MARIA HELENA DA SILVA COSTA | 03125.007656/2018-72 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA | 03125.006989/2018-84 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| MÔNICA MARIA SOARES DE FARIAS | 05210.000342/2018-13 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| NELSON ACCIOLY SILVA | 03125.008850/2018-75 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ONEIDA DE FREITAS | 03125.008066/2018-67 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |

| | | | |
|-------------------------------|----------------------|---|--|
| RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAUJO | 03125.008865/2018-33 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ROBERTO BRUSTOLIN | 03125.007798/2018-30 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| ROBERTO CESAR ARAUJO LOPES | 03125.007478/2018-80 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI | 03125.008860/2018-19 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| SELMA OSÓRIO DA SILVA | 03125.008113/2018-72 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| SILVIO ARAMIS DE MIRANDA | 03125.002109/2015-58 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
| TEREZINHA FRANCIOLI | 03125.006456/2015-50 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |

| | | | |
|---------------------------|----------------------|---|--|
| ZAIDEM JESUS GUIMARAES | 03125.002125/2015-41 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
|---------------------------|----------------------|---|--|

Pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos por Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21: **(25 requerimentos)**

| INTERESSADO(A) | PROCESSO | MOTIVAÇÃO | EXIGÊNCIA LEGAL |
|------------------------------------|----------------------|-------------------------|---|
| ALDA ANTONIO MATTA MORHY SOUZA | 19975.115222/2019-55 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| ANGELA PINTAR GARCIA DOS SANTOS | 19975.115259/2019-83 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| ANTÔNIA PEIXOTO MONTEIRO | 19975.106346/2019-40 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| ANTONIO JANARY BARROS DA CUNHA | 19975.106467/2019-91 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| BEATRIZ HELENA PERES ALVES | 19975.112742/2019-14 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| BENTO POLONI | 19975.107994/2019-13 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| CHRISTIANNE DAS GRAÇAS SCHIRMER | 19975.112734/2019-60 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| CLAUDENOR LEMES SANTANA | 19975.109592/2019-53 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |

| | | | |
|--------------------------------------|----------------------|-------------------------|---|
| EDSON TITO DE SOUZA | 03125.007073/2018-41 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| EVA MAGALHÃES CRUZ | 19975.112172/2019-54 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| FÁTIMA MARIA MOREIRA | 19975.108197/2019-53 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| GERALDA MARTA DE SOUZA GOMES CARDOSO | 19975.112206/2019-19 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| JOSE ALZIR FRANÇA DE LIMA | 03125.009265/2018-92 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| LINDOMAR DA SILVA SANTANA | 19975.111624/2019-81 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| MARIA CIDALIA CORREIA TELES BEZERRA | 19975.107671/2019-20 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| MARIA DE FATIMA BRITO RIBEIRO | 19975.107797/2019-02 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| MARIA DE FÁTIMA TAVARES RAMOS | 19975.103775/2019-65 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| MARIA IDALIA LIMA ARAUJO | 19975.108497/2019-32 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |

| | | | |
|---------------------------------|----------------------|-------------------------|---|
| MARIA YETA CASARA | 19975.110942/2019-24 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| MARLI BUENO MARQUES | 19975.110960/2019-14 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| NAZARENO FERREIRA LIMA | 19975.111781/2019-96 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| RAIMUNDO NONATO NUNES MORAES | 19975.111253/2019-37 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| SAGAMI OKIMOTO | 19975.111751/2019-80 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| SANDRA DE LIMA ALMEIDA PINHEIRO | 19975.108934/2019-18 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |
| SANDRA MARIA LIMA CANTANHEDE | 19975.111409/2019-80 | Vínculo com outro Poder | Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21 |

Errata: Ata 05/2022

Inclusão do nome do interessado que não constou da Ata 05/2022

| | | | |
|------------------------------------|----------------------|---|--|
| JAILSON CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA | 03125.002125/2015-41 | Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído | Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018 |
|------------------------------------|----------------------|---|--|

Após deliberação, os votos foram aprovados pelos membros da Câmara Recursal integrantes do julgamento. Ao final, determinou-se a notificação dos interessados. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Almeida Pennafort, Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Braga, Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ramires Kairala de Oliveira, Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grace Anne Tavares Velozo de Oliveira Guerra, Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Criscolo Batista Camara, Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amado José Bueno Netto, Presidente da Comissão**, em 10/11/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Costa Oliveira, Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29395147** e o código CRC **C91776EA**.